



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 25 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01243 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59D5F9E5F749EEBD7E4A95AFA2985A1C

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ORDEM DE SERVIÇO TP 013-2018 - CISTERNAS
- AVISO 1ª ALTERAÇÃO PE 18-2019 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO
- DECRETO MUNICIPAL 0133/2019, de 25 de Setembro de 2019
- EDITAL 1ª ALTERAÇÃO PE 018-2019 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO
- RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 1313/2018
RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº. 1021/2019
- Ofício 49/2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018, objetivando a contratação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, construção de cisternas na zona rural deste município, nos termos do Convênio FUNASA nº 00776/2017, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO Nº 0157/2019 pela empresa vencedora INOVAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.362.502/0001-93, declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 444.258,66 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Macaúbas - BA, 25 de setembro de 2019.

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

Considerando a impugnação/questionamentos firmados e as alterações efetivadas no Edital, ficam alteradas as datas e os horários para recebimento das propostas e para a sessão de julgamento. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para creches municipais, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B e C, localizadas na sede desta cidade e no Distrito de Santa Terezinha, respectivamente, em atendimento aos termos de compromisso PAR números 201500131 e 201600029. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 09:00h do dia 11/10/2019; Sessão: às 11:00h do dia 14/10/2019, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 23 de setembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0133/2019, de 25 de Setembro de 2019.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM-1.4.1.1.0 COBRADE**, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **Amélio Costa Júnior**, Prefeito do Município de Macaúbas, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XI, Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I - Que em todo território do Município ocorreu pouca precipitação de chuvas, insuficientes para o abastecimento de água potável na Zona Rural;
- II - Que em decorrência da estiagem durante este mês e os demais subseqüentes, falta água para o consumo humano e para as culturas em geral;
- III - Que em conseqüência desse quadro de estiagem permanece a falta de alimentos e a perspectiva de perda quase que total da safra 2018/2019;
- IV - Que permanece a precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros para prestar socorro às famílias prejudicadas;
- V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - **1.4.1.1.0 - COBRADE**, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição independente da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Setembro de 2019.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª alteração 23/09/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019-LIC

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para creches municipais, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B e C, localizadas na sede desta cidade e no Distrito de Santa Terezinha, respectivamente, em atendimento aos termos de compromisso PAR números 201500131 e 201600029.

1/3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO 1ª ALTERAÇÃO – 23/09/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, considerando o recebimento de impugnação e de questionamentos, a ALTERAÇÃO no Edital do processo de licitação em epígrafe, somente nos trechos transcritos abaixo:

Data limite para o recebimento das propostas: 11/10/2019, às 09:00 horas.

Data da sessão: 14/10/2019, às 11:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

8. DA HABILITAÇÃO

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.2. No tocante aos itens 25, 26, 27 e 28, considerando os termos da Lei Federal nº 6.938/1981, artigo 17, inciso II, e da IN IBAMA nº 06/2013, deverá ser apresentado comprovante de inscrição e certidão de regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais no Ibama em nome da empresa fabricante do produto.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Foram retificados os itens abaixo, permanecendo sem alterações os que não forem listados:

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UND	MARCA / REFERENCIA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	FOGÃO 4 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (PROINFÂNCIA)	Descrição: Volume do forno: 50 litros (mínimo); Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B; Mesa: Queimador normal (1,7 kW); 3; Queimador família (2 kW):1; Forno: Queimador do forno 2,4; Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); Peso aproximado: 28,4 Kg.	01	UNID		438,27	438,27
52	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF1 (PROINFÂNCIA)	Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis; Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com	01	UNID		6.647,87	6.647,87

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



	<p>posicionamento frontal de fácil acesso; Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000; O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05; 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”; Distância máxima de 25 mm entre arames; As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm); Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento; Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios; Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras; Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; Comprimento mínimo do cordão: 2,0m; O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C; Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil; Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante; Prateleiras em arame de aço inox AISI 304; Parafusos e porcas de aço inox; Pannel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304; Ponteiros das sapatas em poliamida 6.0; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes; No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.</p>				
--	--	--	--	--	--

Macaúbas, 23 de setembro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
 Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 1313/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, n.º 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o n.º.341.016.835-49, no RG sob o n.º. 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, n.º 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF n.º 494016615-53 e RG sob o n.º 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa, **GUMES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.495.585/0001-93, com sede na Praça Abias Azevedo, 156, Centro, Brumado – BA, CEP: 46.100-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio Sr.º Claudio Gumes Cotrim da Silva, **Carteira de Identidade n.º 01.888.387-75 SSP/BA e CPF n.º 415.344.505-30**, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Referente a locação de 01 (uma) impressora multifuncional KYOCERA ECOSYS M 2040dn, incluindo o fornecimento do equipamento (novo), serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, tonner e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, que atende ao Setor de Licitação desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, III, da Lei n.º 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência pelo período de 01 (um) mês, para que este vigore até o dia **24 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

Macaúbas, 24 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº. 1021/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13782461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº.341.016.835-49, no RG sob o nº. 2.297.205 SSP/BA, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, e com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Rua Manoel Messias de Figueiredo, s/n, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia ambas neste ato representado pelo Senhor Jakson Souza Silva, CPF nº 494016615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES, e a empresa, **GEO VANT TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.294.197/0001-09, com sede na Rua Miguel Tanajura, 194, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gerson Souza Cotinguiba, Carteira de Identidade nº 16.263.058-11 SSP/BA e CPF nº 057.547.765-27, resolvem celebrar **o segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 28 de maio de 2019, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste instrumento é referente a execução de serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, locação de obra, elaboração de mapa e fornecimento de dados dos levantamentos, deste município de Macaúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pelo Secretaria Municipal de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual com o intuito de concluir os trabalhos devidos pela prestação dos serviços, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual, com fundamento no ART. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 40 (quarenta) dias e para que este vigore até o dia **14 de outubro de 2019**.

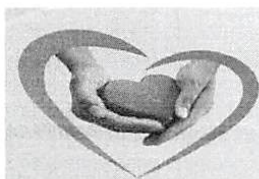
CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde é um direito de todos

Email: cmsmacaubas@gmail.com ☎ 77 98107- 8689

Ofício 49/2019

Macaúbas 25 de Setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeito Amélio Costa Júnior

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições vem através deste divulgar nomes dos inscritos para vaga de Conselheiro Municipal de Saúde representante dos Usuários do SUS.

Entidade: APLB Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia

Titular: Marisônia Neves Bomfim coutrin

Suplente: Maria Santos Oliveira

Atenciosamente;

Maria Nilda Almeida de Souza Santos

Presidente do CMS Macaúbas